REQUERIMENTO Nº , de 2016

(Do Sr. Lucas Vergílio)

Requer, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 34, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 34, de 2015, tem por objetivo tornar obrigatória a manutenção de exemplar do Estatuto do Idoso nos estabelecimentos bancários, comerciais e de prestação de serviços.

Além de multar os estabelecimentos que descumprirem o disposto no projeto, a matéria cria prazo para adequação desses estabelecimentos ao novo ditame.

Ao regular aspectos sobre o funcionamento das empresas comerciais e de prestação de serviços, o projeto merece ter sua análise pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Isso em função do Regimento Interno desta Casa estabelecer, em seu artigo 32, inciso VI, alíneas *c* e *p (nossos grifos)*:

c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira.

p) matérias relativas à prestação de serviços;

Diante do exposto, requeremos a inclusão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 34, de 2015, além das Comissões constantes em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, de de 2016.

Lucas Vergílio
Deputado Federal

Solidariedade/GO